



FÓRUM NACIONAL DE  
COORDENADORES DAS  
LICENCIATURAS EM FÍSICA.

## ESTATUTO DO FONLIFI

### FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DAS LICENCIATURAS EM FÍSICA

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE e FINS

**Art. 1º** O Fórum Nacional de Coordenadores das Licenciaturas em Física – FONLIFI, de âmbito nacional, constituído em 26 de janeiro de 2021, em uma reunião promovida pelo GT de Formação de Professores da Sociedade Brasileira de Física (SBF), é uma organização sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sem sede administrativa, com autonomia administrativa, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

**Parágrafo único.** O Fórum tem como objetivo discutir e promover ações em nível nacional que fortaleçam a formação de professores de Física e contribuam para a promoção de uma educação científica de qualidade na Educação Básica.

**Art. 2º** O FONLIFI possui natureza política, mediadora e articuladora. Entre suas finalidades estão:

- I. Discutir sobre leis, regulamentos e procedimentos pertinentes à formação de professores de Física e/ou de seu campo de atuação;
- II. Promover diálogo sobre assuntos que impactam os cursos e atuação dos coordenadores das Licenciaturas em Física;
- III. Socializar suas ações por meio de informativos, boletins e participação em eventos;
- IV. Promover a integração entre os professores de Física/Ciências que atuam nas Licenciaturas em Física e nas escolas de Educação Básica;
- V. Estabelecer diálogo com professores da Educação Básica e Superior e participantes de organizações educacionais nacionais, estaduais e municipais;
- VI. Promover a articulação e integração com organizações educacionais nacionais e estaduais, órgãos de Governo, sociedades científicas e demais entidades relacionadas ao segmento educacional.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DO FONLIFI

**Art. 3º** O quadro social do FONLIFI será constituído por:

- I. Membros natos: coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) das Licenciaturas em

Física dos Estados e do Distrito Federal, no exercício das atribuições de coordenação de curso.

- II. Membros efetivos: um(a) representante dos coordenadores de curso de cada um dos Estados e do Distrito Federal (anexo).
- III. Membros solidários ou honorários: ex-coordenadores(as), ex-vice-coordenadores(as) e ex-participantes do FONLIFI.

**Art. 4º** Ocorrendo a perda da condição de membro nato e efetivo, ou outro fator que impeça de exercer suas atribuições junto ao fórum, é obrigação do(a) ex-membro comunicar o fato imediatamente à Coordenação do FONLIFI, indicando o nome do(a) substituto(a).

**Art. 5º** O Fórum é dirigido por um(a) Presidente(a) e por dois(duas) Vice-Presidentes(as) eleitos dentre seus membros efetivos.

**Parágrafo único.** O(A) Presidente(a) indica dois Secretários entre os membros natos e efetivos, o(a) qual organizará a documentação do FONLIFI, lavrará as atas de suas reuniões, organizará a sua memória e auxiliará na divulgação, incumbindo-lhe transferir esse acervo aos novos(as) Secretários(as).

**Art. 6º** Compete ao(a) Presidente(a) do FONLIFI:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, expedindo a convocação para os seus membros, com antecedência mínima de cinco dias para as reuniões ordinárias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II. Presidir e elaborar a pauta das reuniões e dividir os grupos de trabalho em Comissões quando for o caso;
- III. Encaminhar as deliberações;
- IV. Acompanhar, em qualquer foro ou instância, projetos ou assuntos adstritos aos objetivos do FONLIFI, mantendo os seus membros informados;
- V. Representar o FONLIFI em eventos externos e afins.

**Art. 7º** Compete aos Vice-Presidentes(as) do FONLIFI:

- I. Presidir, elaborar a pauta das reuniões e dividir os grupos de trabalho das Comissões quando necessário;
- II. Apresentar ao Presidente(a) resultados dos trabalhos das Comissões que presidir;
- III. Substituir o Presidente(a) na sua ausência ou impedimentos.
- IV. Auxiliar os secretários em suas funções.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS DO FONLIFI**

**Art. 8º** Podem se candidatar à Presidência e Vice-presidência do Fórum membros efetivos que, preferencialmente, já tenham acompanhado reuniões do Fórum por pelo menos seis meses.

**§ 1º** Os(As) coordenadores(as) que desejarem se candidatar à Presidência e Vice-presidência do Fórum deverão apresentar-se na reunião na qual for deliberado para acontecer a eleição.

**§ 2º** O(A) presidente(a) e vice-presidentes(as), devem ser preferencialmente de regiões distintas do país.

**Art. 9º** O(a) Presidente(a) e os(as) Vice-Presidentes(as) serão eleitos para o mandato de

um ano, devendo ser realizadas as eleições na última reunião do semestre, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

**§ 1º** Será considerado(a) eleito(a) como Presidente(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria simples de votos dos presentes.

**§ 2º** Serão considerados(as) eleitos(as) como os(as) Vice-Presidentes(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a segunda e terceira colocação na quantidade de votos dos presentes.

**§ 3º** Em caso de empate, considerar-se-á eleito(a) o(a) mais antigo(a) participante no Fórum e se o empate ainda persistir o que mais idade tiver.

**§ 4º** O(a) Presidente(a) e os(as) Vice-Presidente(as) tomarão posse perante a mesma reunião que os(as) elegeram, mas assumirão suas funções a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte.

**Art. 10.** Se o(a) Presidente(a) e os(as) Vice-Presidente(as) do Fórum deixarem a função de Coordenador(a) de Curso, renunciarem ou se afastarem da função por qualquer motivo ou causa, o(a) Primeiro(a) Vice-Presidente(a), ou em sua falta ou impedimento, o(a) Segundo(a) Vice-Presidente(a), assumirá a Presidência até o final do mandato.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada nova eleição caso o FONLIFI fique sem presidente. .

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 11.** O FONLIFI reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada mês, em local e data escolhidos pelos integrantes no início de cada semestre, e, extraordinariamente, quando houver necessidade urgente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas através de videoconferência com convocação enviada pelo(a) Presidente(a).

**Art. 12.** As deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS FÓRUNS ESTADUAIS DE PROFESSORES DE FÍSICA**

**Art. 13.** O FONLIFI incentivará e auxiliará na criação de Fóruns Estaduais de professores de Física.

**§ 1º** Os Fóruns Estaduais poderão reunir os coordenadores das Licenciaturas em Física e professores de física que atuam na educação básica e educação superior.

**§ 2º** O FONLIFI vai apreciar as demandas e pautas dos fóruns estaduais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14.** A estrutura e os procedimentos operacionais do FONLIFI estão definidos neste Estatuto e foram aprovados em reunião de coordenadores convocada para esse fim.

**Parágrafo único.** Este Estatuto só poderá ser alterado por dois terços dos membros efetivos presentes ao FONLIFI em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Art. 15.** Os casos omissos deste Estatuto serão deliberados em reunião e em sendo o caso de urgência, pelo(a) Presidente(a), *ad referendum*.

**Art. 16.** O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação pelos(as) membros(as) do FONLIFI.

**Aprovado em 14/12/2021 em reunião do FONLIFI on-line ([meet.google.com/iyp-swzx-spi](https://meet.google.com/iyp-swzx-spi)) pelos presentes abaixo relacionados.**

Aline Portella Biscaino (UFFS/PR)  
Alisson Antonio Martins (UTFPR/PR)  
Angelisa Benetti Clebsch (IFC/SC)  
Catia Regina Barp Machado (IFSC/SC)  
Edson Firmino Viana de Carvalho (UFMA/MA)  
Eduardo Moraes Diniz (UFMA/MA)  
Eduardo Nery Duarte de Araújo (UFV/MG)  
George Kouzo Shinomiya (UESC/BA)  
Henrique Albuquerque Lira (UFAL/AL)  
Héstia Raíssa Lima Precoma (IFS/SE)  
Ildemir Ferreira dos Santos (UFPI/PI)  
Jeremias Borges da Silva (UEPG/PR)  
Luís Fernando da Silva (UFSCar)  
Marcos Fernando Soares Alves (IFPR/PR)  
Muryel Pyetro Vidmar (UFSM/RS)  
Neusa Teresinha Massoni (UFRGS/RS)  
Rafael João Ribeiro (IFPR/PR)  
Reinaldo Oliveira Vianna (UFMG/MG)  
Ricardo Rechi Aguiar (IFSP)  
Sérgio Henrique Albuquerque Lira (UFAL/AL)  
Tiago Gonçalves Santos (UFAM/AM)

Anexo – Unidades federativas do Brasil

1. ACRE	15. PARAÍBA
2. ALAGOAS	16. PARANÁ

3. AMAPÁ

4. AMAZONAS

5. BAHIA

6. CEARÁ

7. DISTRITO FEDERAL

8. ESPÍRITO SANTO

9. GOIÁS

10. MARANHÃO

11. MATO GROSSO

12. MATO GROSSO DO SUL

13. MINAS GERAIS

14. PARÁ

17. PERNAMBUCO

18. PIAUÍ

19. RIO DE JANEIRO

20. RIO GRANDE DO NORTE

21. RIO GRANDE DO SUL

22. RONDÔNIA

23. RORAIMA

24. SANTA CATARINA

25. SÃO PAULO

26. SERGIPE

27. TOCANTINS